

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 175/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 175/2024 **Editado por** BRUNO DE CASTRO BRAZ **Atualizado em** 16/10/2025 12:39 (v 1.4)
240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	117/2026	01340.003047/2025-01

1. Condições gerais da contratação

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº **01340.008708/2024-04**

1.1. Contratação do lançamento do satélite Amazonia 1B, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO
1	Serviço de lançamento do satélite Amazonia 1B	serviço	24 meses
2	Serviço de transporte do satélite, containers, GSEs e caixas de transporte do aeroporto até a base de lançamento	serviço	24 meses
3	Serviço de transporte dos containers, GSEs e caixas de transporte da base de lançamento até o aeroporto após o lançamento do satélite	serviço	24 meses
4	Disponibilização de infraestrutura e área limpa para as	serviço	24 meses

	atividades da campanha de lançamento com duração de 1 mês		
5	Fornecimento do sistema de separação e conectores de interface elétrica satélite/lançador (umbilicais)	unidade	24 meses
6	Provimento de 45 kg de hidrazina, categoria monopropelente conforme norma MIL-PRF-26536F	kg	24 meses
7	Serviço de enchimento do subsistema propulsão do satélite Amazonia 1B	serviço	24 meses
8	Serviço de Rastreo, em Banda S, com recepção de TM e envio de TC para o satélite durante a separação	serviço	24 meses

1.2. Para este serviço, é admito que o satélite Amazonia 1B seja carga secundária, conforme definições descritas no item 2.5.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 26 (vinte e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 DEFINIÇÕES

Para fins do presente termo de referência, são adotados as seguintes definições:

Base de lançamento: local a partir do qual será lançado o satélite, incluindo instalações, sistemas e equipamentos necessários à prestação dos serviços de lançamento.

Campanha de lançamento: conjunto de atividades da equipe de satélite na base de lançamento. O período da campanha de lançamento está compreendido entre o dia da chegada do satélite e equipamentos no aeroporto designado pela CONTRATADA e o dia de retorno da equipe de satélite ao Brasil.

Carga útil principal: Em um lançamento compartilhado, é o primeiro objeto a ser separado do lançador. A data do lançamento é definida pela carga útil principal

Carga útil secundária: Em um lançamento compartilhado, são os demais objetos a serem separados do lançador, após a carga útil principal. Embora seja aceitável que o Amazonia 1B seja a carga útil secundária, os requisitos de órbita estabelecidos em AD1 devem ser atendidos.

Caso fortuito ou de força maior: verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Contratada: entidade responsável pela prestação dos serviços de lançamento, objeto da contratação (*Launch Service Supplier*).

Contratante: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

Data de lançamento: dia do calendário, dentro do Período de lançamento, no qual está nominalmente previsto o lançamento.

Equipe de satélite: equipe técnica do CONTRATANTE que estará presente na base de lançamento e encarregada das atividades de integração e testes do satélite e acompanhamento do lançamento.

Falha no lançamento: a) destruição ou perda do total do satélite durante o período que correspondente a integração do satélite ao veículo lançador até a separação, ou se a separação do satélite do veículo lançador não ocorrer;

b) injeção do satélite em sua órbita em velocidade de rotação fora do especificado em AD1;

c) injeção do satélite pelo lançador em uma órbita tal cuja correção para a órbita nominal implique em um consumo maior que 22kg (TBC) de propelente embarcado.

Fato do príncipe: ação do Estado, que não possui relação direta com o contrato, mas que produz efeitos sobre ele, onerando-o, dificultando ou impedindo a satisfação de obrigações contratadas.

Intervalo de lançamento (Launch Slot): intervalo de tempo, dentro do Período de lançamento, com possibilidades diárias de janelas de lançamento. Em princípio, o lançamento pode ocorrer em qualquer um dos dias do Intervalo de lançamento. A Data de lançamento é um dia específico dentro desse intervalo.

Janela de lançamento (Launch Window): intervalo de tempo, dentro do dia de lançamento, no qual pode ocorrer o lançamento.

Lançador: foguete a ser utilizado nos serviços de lançamento, a ser provido pela CONTRATADA, para colocação do satélite Amazonia 1B em sua órbita.

Lançamento: ação do lançador que colocará o satélite Amazonia 1B e eventuais outras Cargas Úteis em suas órbitas especificadas.

Lançamento compartilhado: lançamento no qual mais de uma Carga Útil é lançada, uma das quais sendo o satélite Amazonia 1B.

Lançamento dedicado: lançamento no qual a única Carga Útil a ser lançada é o satélite Amazonia 1B ou o Amazonia 1B seja a carga útil principal.

Partes: a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Período de lançamento: período no qual deverá ocorrer o lançamento do satélite.

Serviços de lançamento: serviços e atividades descritos neste Termo de Referência a serem prestados pela CONTRATADA, a fim de colocar o satélite Amazonia 1B em sua órbita especificada em AD1.

1.6 DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DE REFERÊNCIA

Este documento e os correspondentes documentos aplicáveis devem ser considerados como um todo. No caso de se observar qualquer conflito entre este documento e algum dos documentos aplicáveis, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao INPE, o qual definirá a precedência. Abaixo, segue a relação de documentos aplicáveis ao presente documento

1. B160000-IFS-001 AMAZONIA 1B LAUNCH VEHICLE SPECIFICATION

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos que vier a receber e das informações das quais tome conhecimento em função da execução do OBJETO contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, expondo-se às consequências de responder por perdas e danos ao INPE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

São documentos de referência a esta contratação:

RD1) Space Product Assurance Electrical, Electronic and Electromechanical (EEE) components à ECSS-Q-ST-60

RD2) Plano de Execução da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE – SEI 12032820

1.7 ACRÔNIMOS

AD	Documento Aplicável
AR	Revisão de Aceitação
AMZ1	Satélite Amazonia-1
AMZ1B	Satélite Amazonia 1B

CIDL	Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos
ABCL	As Built Configuration List
DEP	Documentação de Entrega do Produto
GSE	Ground Support Equipment
ICD	Documento de Controle de Interfaces
MIP	Ponto de Inspeção Mandatória
MRR	Manufacturing readiness review
MUX	Multispectral camera subsystem
PMM	Plataforma MultiMissão
QM	Modelo de Qualificação
RCAR	Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão
RD	Documento de Referência
T ₀	Data de Assinatura do Contrato

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação contemplando descrição da necessidade e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 129/2024, que faz parte do Processo SEI 01340.008708/2024-04.

2.2 Os serviços referem-se ao lançamento, e as atividades suportes descritas na tabela 1, do satélite Amazonia 1B o qual será utilizado na Missão ACQUABRASILIS/AQUAE.

2.3 A contratação viabilizará, assim, o avanço da missão ACQUABRASILIS/AQUAE, com o lançamento do Satélite Amazonia 1B.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024 (*Última atualização: 01/10/2025*);
- III. Id do item no PCA: 880;
- IV. Classe/Grupo: 9999 – *Itens Diversos*;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-168/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 129/2024 que faz parte do Processo SEI 01340.003047/2024-04.

3.2 O projeto Acquabrazilis/Aquae representa um esforço técnico-científico para o monitoramento e a previsão em todas as escalas espaciais e temporais das variáveis relacionadas ao ciclo hidrológico. Prevê a utilização de diferentes métodos e tecnologias, tais como, a utilização de sensores colocados em satélites, os quais são de fundamental importância para fornecer informações para o monitoramento e

previsão da disponibilidade dos recursos hídricos necessários para o desenvolvimento da sociedade. Os sensores, colocados em satélites, fornecem informações de grandes áreas e de regiões remotas, algumas delas inacessíveis por outro meio.

3.3 O projeto Acquabrazilis/Aquae viabilizará uma missão espacial para monitoramento dos recursos hídricos, o qual trará benefícios para a sociedade em diferentes áreas, dentre as quais se destacam, tempo e clima, energia, desastres e defesa civil, agricultura, biomas, transportes e qualidade da água.

3.4 Esta missão, denominada Acquabrazilis/Aquae terá como primeiro satélite o Amazonia 1B, que é um satélite de médio porte, que terá como sensores principais uma câmera imageadora, a Câmera MUX, e um sensor de reflectometria GNSS (GNSS-R).

3.5 O Amazonia 1B, está sendo integrado desde 2022 sobre a plataforma de serviços PMM, já provada em voo com sucesso, na Missão Amazonia 1. Dentre os vários equipamentos que estão a bordo desta plataforma, encontram-se equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1.

3.6 A contratação viabilizará, assim, o avanço da missão, possibilitando que o satélite seja colocado em órbita assim que concluir suas atividades de integração e testes para voo.

4. Requisitos da contratação

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços descritos na Tabela 1 atendendo todos os requisitos e normas aplicáveis.

4.1.1. As principais etapas ou atividades a serem realizadas pela CONTRATADA que dizem respeito à execução propriamente dita do OBJETO da presente contratação são:

1. Planejamento;
2. Gerenciamento do contrato, gerenciamento técnico e gerenciamento dos serviços
3. Entrega dos documentos descritivos dos laboratórios, instalações e segurança da base de lançamento;
4. Entrega das análises do lançamento, Sequência de lançamento, Planejamento de voo, Análise da separação, Análise acoplada de cargas (CLA), Análise de injeção em órbita;
5. Revisão do status de lançamento;
6. Teste de compatibilidade de comunicação entre estação de rastreamento no Brasil e base de lançamento;
7. Transporte do satélite e dos GSEs do aeroporto indicado pela Contratada para a base de lançamento;
8. Disponibilização de infraestrutura, conforme descrito no documento AD1, para a realização da campanha de lançamento do satélite Amazonia 1B pelo período de 1mês;
9. Fornecimento do sistema de separação e dos conectores umbilicais;
10. Realizar testes de interface na base de lançamento;
11. Proverimento de 45 kg de hidrazina, categoria monopropelente conforme norma MIL-PRF-26536F;
12. Serviço de enchimento de 45l de hidrazina no subsistema propulsão do satélite;
13. Realização da revisão de prontidão de lançamento (LRR);
14. Realizar lançamento do satélite;
15. Prover dados de rastreamento até o momento da separação;
16. Prover os valores preliminares dos parâmetros iniciais de órbita e atitude;
17. Prover resultado preliminar de análise de voo;
18. Prover estação terrena para comunicação com o satélite no momento da separação;

19. Prover os documentos finais com parâmetros de atitude, órbita e análise de voo;
20. Prover o transporte dos equipamentos para o aeroporto ou porto indicado pelo INPE.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 A exigência de sustentabilidade ambiental não se aplica. Se trata da contratação do lançamento de um satélite a ser realizado no exterior. Nesse contexto, pode-se apenas solicitar que a Contratada atenda as leis ambientais vigentes no país sede do lançamento.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pela CONTRATADA, até 30 dias úteis após o início do contrato (T0), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, com validade de até 120 dias após a entrega do objeto:

4.3.1.1. caução em dinheiro;

4.3.1.2. seguro-garantia;

4.3.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.3.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 O contrato conterá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Seguro de Equipamentos: O satélite, containers e todos os equipamentos deverão ser segurados para os transportes do aeroporto para a base de lançamento, e da base de lançamento para o aeroporto ou porto.

4.5. Seguro para falha no lançamento: A contratada deverá oferecer a opção para contratação de seguro para cobrir danos causados pela falha no lançamento.

4.6. O veículo lançador proposto pela CONTRATADA já deverá ter obtido sucesso em, pelo menos, 5 (cinco) lançamentos prévios, não necessariamente consecutivos, com uma configuração (números de estágios, coifa, sistema de controle) similar àquela proposta para o satélite Amazonia 1B.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega e Serviços

5.1.1. A CONTRATADA deve fornecer ao INPE um lançamento dedicado ou um lançamento compartilhado, com outras cargas úteis a serem indicadas pela CONTRATADA, podendo o satélite Amazonia 1B ser ou não a Carga útil principal, com todos os requisitos deste Termo de Referência e seus aplicáveis satisfeitos. Em caso de lançamento compartilhado, a responsabilidade pelas demais cargas úteis, incluindo aspectos de interface e segurança, será exclusivamente da CONTRATADA. Além disso, no caso de lançamento compartilhado, a Contratada deve apresentar uma análise assegurando as condições de segurança o estágio pós separação e órbitas iniciais.

5.1.2. Os prazos indicados no Cronograma de Execução Físico-Financeiro são contados a partir da data de assinatura da carta de crédito contrato (T0).

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer a logística e os serviços de transporte, incluindo seguro, para o satélite, containers e todos os equipamentos do aeroporto até a base de lançamento e, após o lançamento, da base de lançamento até o local para embarque de volta ao Brasil.

5.1.4. A CONTRATADA deverá prover o lançamento do satélite Amazonia 1B, satélite este a ser fornecido pelo CONTRATANTE, atendendo os seguintes requisitos:

- 5.1.4.1. Injeção em órbita com parâmetros conforme especificado no documento AD1;
- 5.1.4.2. Compatibilização com as características do satélite e de sua interface com o veículo lançador conforme especificado no documento AD1;
- 5.1.4.3. Completar a sequência de etapas e de tempos para o lançamento, a partir do momento em que o satélite estiver integrado no veículo lançador até o momento do lançamento, em um período máximo de 10 (dez) dias;
- 5.1.4.4. Fornecer o planejamento do voo: determinação prévia dos eventos significativos durante o voo, mostrando o cronograma desses eventos e as operações relacionadas a eles, até a injeção do satélite na órbita prevista;
- 5.1.4.5. Fornecer a análise da separação: análise prévia (por simulação) da separação, incluindo elementos orbitais, atitude do satélite, ângulo de injeção e taxa de variação (*tip-off & tip-off rate*) durante a separação do satélite do último estágio do lançador e condições de segurança com outras cargas úteis, se aplicável;
- 5.1.4.6. Fornecer a documentação técnica necessária para os serviços de lançamento, incluindo documentos de controle de interface (ICD) e planejamento da sequência de lançamento;
- 5.1.4.7. Fornecer a análise de cargas acoplada (CLA) de forma a confirmar o ambiente mecânico esperado pelo satélite durante o lançamento.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes informações de voo, após a separação:
- 5.1.5.1. Dados de rastreamento do lançador até o momento da separação;
- 5.1.5.2. Parâmetros iniciais de órbita e atitude do satélite, preliminarmente, na Data do Lançamento, e de forma documentada final conforme o Cronograma Físico-Financeiro;
- 5.1.5.3. Análise do voo: resultados dos eventos efetivamente ocorridos durante o voo, preliminarmente na Data de Lançamento e de forma documentada final conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o adaptador e todos os acessórios necessários para interface entre satélite e veículo lançador e o sistema de separação, conforme AD1, que será usado no lançamento do satélite.
- 5.1.6.1. A CONTRATADA deverá prover a instalação do adaptador, sistema de separação e umbilicais na base de lançamento. Além disso, realizar testes de verificação, separação e compatibilidade. O Contratante providenciará suporte técnico para execução das atividades em aspectos associados ao satélite Amazonia 1B.
- 5.1.7. O lançador deverá prover uma conexão umbilical entre o satélite e o equipamento de suporte em solo (*GSE – Ground Support Equipment*) do CONTRATANTE, para verificações e configuração do satélite quando este estiver integrado no último estágio do lançador, conforme especificado em AD1.
- 5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer o conector umbilical a ser instalado no satélite, compatível com a conexão do lançador, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto extra completo de conector umbilical para permitir testes elétricos no satélite pelo CONTRATANTE em suas instalações. Essa entrega será feita na condição **FCA – Incoterms 2020** (posto no porto ou aeroporto de embarque, respectivamente), ficando o procedimento de importação a cargo do CONTRATANTE.
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer 45 kg de hidrazina a ser carregado no satélite Amazonia 1B.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá prover o carregamento de hidrazina no satélite Amazonia 1B, conforme indicado no documento AD1.
- 5.1.12. A CONTRATADA deverá prover pessoal especializado para realizar todas as atividades relacionadas ao carregamento de hidrazina.
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá prover acesso ao satélite, uma vez instalado no veículo lançador:

5.1.13.1. Acesso elétrico e de dados via conector umbilical;

5.1.13.2. Acesso físico ao satélite até o momento de fechamento da coifa;

5.1.13.3. Acesso via umbilical para monitoramento de status e carregamento de bateria (ver item 5.1.7).

5.1.14. A CONTRATADA deverá prover o rastreamento do satélite, após a separação, até a comprovação da execução da sequência inicial de abertura dos painéis solares do satélite.

5.2. Requisitos de Infraestrutura (campanha de lançamento)

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento na base de lançamento das instalações físicas compostas por salas limpas com controle ambiental, controle de eletricidade estática, aterramento; e, pela segurança e itens necessários para o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, permitindo a realização da campanha de lançamento pelo CONTRATANTE. Em particular, os seguintes itens deverão ser providos:

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá prover local independente e seguro para controle e monitoramento do satélite Amazonia 1B (integração e testes), incluindo facilidades de comunicação. Os requisitos de condições ambientais e outras condições e características do local estão definidos no documento AD1.

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá prover escritórios e sala de reuniões para a equipe de satélite (estimada em 20 pessoas), incluindo facilidade de comunicação (telefonia e internet) e facilidades para cópia e impressão de documentos.

5.2.1.3. A CONTRATADA deverá prover pessoal certificado para apoio na operação de equipamentos específicos da infraestrutura a ser disponibilizada.

5.2.1.4. A CONTRATADA deverá prover local independente e seguro para carregamento com hidrazina e pressurização do subsistema de propulsão do satélite Amazonia 1B.

5.2.2. A CONTRATADA deverá prover facilidades de comunicação entre locais na base de lançamento:

5.2.2.1. Linha de comunicação de voz e dados entre a base de lançamento e o Centro de Rastreamento e Controle de Satélites (CRC) do CONTRATANTE, em São José dos Campos, SP, Brasil. Um teste de compatibilidade deverá ser realizado entre essas instalações.

5.2.2.2. Linha de comunicação de voz entre a casamata (*block house*) e o responsável pela equipe de satélite.

5.2.3. A campanha de lançamento está planejada para durar 1 mês, após a chegada do satélite e equipamentos na base de lançamento até o lançamento do satélite Amazonia 1B.

5.3. Garantia do Produto e Segurança

5.3.1. Os materiais e demais insumos a serem utilizados deverão ser adequados ao uso espacial, conforme descrito em AD1 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.2. A fabricação e testes do veículo lançador deverão seguir processos e procedimentos já qualificados para aplicações espaciais e devem atender o descrito em AD1 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.3. A CONTRATADA deverá preparar um documento específico de Garantia do Produto para aprovação pelo CONTRATANTE.

5.3.4. Quaisquer desvios, não conformidades e *waivers* deverão ser informados e/ou solicitados ao CONTRATANTE.

5.3.5. A CONTRATADA providenciará um Documento de Requisitos de Segurança (*Safety Requirements Document*) definindo os requisitos e procedimentos de segurança a serem seguidos durante as atividades e as operações na base de lançamento e nos transportes entre a base de lançamento e o aeroporto designado para embarque e desembarque do satélite e/ou GSE.

5.4. Logística

5.4.1. A CONTRATADA deverá indicar um aeroporto que será utilizado para o desembarque do satélite e outros equipamentos e, posterior embarque de retorno ao Brasil. A CONTRATADA deverá prover as autorizações necessárias de uso desse local e acesso a ele.

5.4.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo desembaraço alfandegário necessário à entrada do satélite e dos equipamentos no país no qual se dará o lançamento e necessário à saída dos equipamentos que retornarão ao Brasil.

5.4.3. A CONTRATADA deverá prover o transporte para o satélite e equipamentos entre o local de desembarque até a base de lançamento e dos equipamentos entre a base de lançamento e o local para embarque de volta ao Brasil, incluindo o seguro para esses itens durante ambos transportes terrestres.

5.4.4. A CONTRATADA deverá prover o transporte do satélite e dos equipamentos dentro da base de lançamento e entre o local de comando e monitoramento do satélite e o veículo lançador.

5.4.5. A CONTRATADA deverá prover, quando necessário, local seguro e abrigado para armazenamento de curto prazo de equipamentos de suporte em solo e do próprio satélite, acondicionados em seus contêineres, em particular no aeroporto de desembarque do satélite.

5.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para obtenção de vistos de entrada no país no qual se dará o lançamento para o pessoal do CONTRATANTE bem como para seus convidados para o lançamento.

5.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para acomodação e transporte do pessoal do CONTRATANTE bem como para seus convidados para o lançamento. As despesas de acomodação e transporte entre o Brasil e o país de lançamento correrão por conta do CONTRATANTE.

5.5. Pessoal

5.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo pessoal técnico qualificado e certificado necessário para a realização de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

5.5.2. A CONTRATADA deverá prover suporte para operação e uso de equipamentos específicos da infraestrutura, necessárias para as atividades de integração e teste do satélite Amazonia 1B na base de lançamento.

5.6. Período e Data de Lançamento

5.6.1. O lançamento do satélite deverá ser realizado no Período de lançamento compreendido entre $T_0 + 18$ meses a $T_0 + 24$ meses.

5.6.2. O início de um Intervalo de lançamento de 30 (trinta) dias, dentro do Período de lançamento, deverá ser confirmado por mútuo acordo entre as partes até, no mínimo, 6 (seis) meses antes do início do Período de lançamento.

5.6.3. A Data de lançamento, dentro do Intervalo de lançamento, deverá ser proposta pela CONTRATADA e confirmada por mútuo acordo entre as partes até, no mínimo, 3 (três) meses antes do início do Intervalo de lançamento.

5.6.4. A Janela de lançamento deverá ser determinada pela CONTRATADA, para todos os dias do Intervalo de lançamento, até, no mínimo, 1 (um) mês antes do início do Intervalo de lançamento.

5.7. Alterações do Período, Data de Lançamento e Prazos

5.7.1. O CONTRATANTE poderá solicitar alteração do Intervalo de lançamento, sem nenhum custo adicional, até, no mínimo, 6 (seis) meses antes do início desse intervalo, desde que seja mantido o Período de lançamento.

5.7.1.1. Neste caso, a Data de lançamento deverá ser ajustada para o novo Intervalo de lançamento por acordo mútuo entre as partes e a CONTRATADA deverá recalculas as janelas de lançamento para o novo Intervalo de lançamento.

5.7.2. O CONTRATANTE poderá solicitar alteração da Data de lançamento, sem nenhum custo adicional, até, no mínimo, 1 (um) mês antes do início do Intervalo de lançamento, desde que esse intervalo seja mantido. A nova Data de lançamento deverá ser confirmada por mútuo acordo entre as partes.

5.7.3. A CONTRATADA poderá solicitar, de forma justificada, a alteração do Intervalo de lançamento, desde que o Período de lançamento seja mantido, cabendo ao CONTRATANTE autorizar tal alteração.

5.7.4. A CONTRATADA poderá solicitar, de forma justificada, a alteração da Data de lançamento, desde que o Intervalo de lançamento seja mantido, cabendo ao CONTRATANTE autorizar tal alteração. Os eventuais custos decorrentes dessa alteração serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.5. O CONTRATANTE poderá adiar, sem nenhum custo adicional, por até 6 (seis) meses o Período de lançamento. A solicitação deverá ser feita até, no mínimo, 12 (doze) meses antes do início do Período de lançamento.

5.7.6. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que impliquem em impedimento ou paralisação das atividades e serviços previstos neste Termo de Referência, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

5.7.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que impliquem em alterações que afetem o Período de lançamento, as partes decidirão, por acordo mútuo, um novo Período de lançamento, um novo Intervalo de lançamento e uma nova Data de lançamento.

5.8. Pagamentos

5.8.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os eventos e prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2 e demais condições previstas nessa Seção.

5.8.2. A CONTRATADA comunicará por escrito o cumprimento de cada evento contratual.

5.8.3. Em caso de inadimplemento ou mora no cumprimento de cada evento contratual, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções contratuais previstas, a multas indenizatórias pelos prejuízos materiais e imateriais a que o inadimplemento ou mora a que vier a dar causa, limitados ao valor do evento inadimplido.

5.8.4. Cada evento contratual será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quize) dias, contados a partir da formalização de entrega pela CONTRATADA, ao responsável técnico do INPE, para efeitos de verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

5.8.5. Cada evento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e em AD1 e seus aplicáveis, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da CONTRATADA, num prazo a ser definido pelo responsável técnico do INPE, que irá avaliar cada caso concreto e fixar o prazo para as correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da obrigatoriedade de cumprir as datas previstas no cronograma de execução.

5.8.6. Cada evento será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório. No caso do evento se constituir de revisão, ele será considerado cumprido após a emissão pelo Responsável Técnico do INPE de uma notificação de aceitação do Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão (RCAR).

5.8.7. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis contados a partir do respectivo recebimento definitivo.

5.8.8. O recebimento definitivo do OBJETO, que ocorrerá após o cumprimento do último evento contratual, deve ser caracterizado pelo aceite das entregas de todos os eventos, pelas aprovações da documentação, relatórios, e quaisquer outras pendências identificadas. O recebimento definitivo do OBJETO se dará com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

5.8.9. O recebimento provisório ou definitivo do OBJETO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do OBJETO dessa contratação.

5.8.10. Toda documentação pertinente ao fornecimento deste Termo de Referência será entregue ao INPE na forma digital.

Tabela 2 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Evento	Descrição	Prazo T0+m	%
A	Documentos de Planejamento	T0+1	5
B	- Entrega dos documentos de Garantia do Produto e Segurança - Entrega dos documentos de interface com o lançador (mecânica e elétrica) - Entrega dos documentos associados à infraestrutura e laboratórios da base de lançamento	T0+6	5
C	Entrega dos conectores umbilicais	T0+8	30
D	- Entrega Plano de voo - Entrega da sequência de lançamento - Entrega da análise de separação - Entrega da análise acoplada de cargas (CLA)	T0+14	15
E	Revisão de status dos serviços do lançamento	T0+17	15
F	Teste de compatibilidade de comunicação entre estação de rastreamento no Brasil e base de lançamento	TLD-3	5
G	Transporte do satélite e dos equipamentos do aeroporto para a base de lançamento	TLD-1	5
H	- Entrega dos cabos umbilicais para instalação no satélite - Testes de interface com umbilicais - Instalação e verificação do sistema de separação - Entrega da hidrazina - Enchimento de hidrazina - Realização do ensaio de lançamento (Rehearsal) - Revisão de Prontidão de Lançamento (LRR)	TLD-5dias	10
I	- Lançamento do satélite - Prover dados de rastreamento até o momento da separação	TLD	0

	<ul style="list-style-type: none"> - Prover os resultados preliminares dos parâmetros iniciais de órbita e atitude - Prover a análise preliminar de voo 		
J	<ul style="list-style-type: none"> - Prover o documento final com parâmetros iniciais de atitude e órbita - Prover o documento final com análise de voo - Prover o transporte dos equipamentos para o local de embarque para o Brasil 	TLD+1	10

T_0 = data de abertura da carta de crédito.

m = número de meses decorridos desde a data T_0 .

TLD = Data de lançamento (Target Launch D)

5.9. Documentos de Planejamento (Evento A)

5.5.1. A CONTRATADA apresentará o documento de Planejamento que descreve o planejamento para a execução do OBJETO deste Termo de Referência. O documento a ser entregue deve abordar minimamente estes itens:

5.5.1.1. A forma de comunicação com o INPE;

5.5.1.2. Cronograma detalhado das atividades;

5.5.1.3. Lista da infraestrutura a ser utilizada;

5.10. Revisão de Prontidão de Lançamento (LRR)

5.10.1. A CONTRATADA deverá ter executado todas as atividades de prontidão necessárias para o lançamento do satélite Amazonia 1B.

5.10.2. A CONTRATADA deverá ter entregue, instalado e testado o sistema de separação com os cabos umbilicais.

5.10.3. A CONTRATADA deverá ter realizado o enchimento de 45l de hidrazina no subsistema propulsão do satélite Amazonia 1B.

5.10.4. A CONTRATADA deverá ter finalizado os planos de voo e sequência de eventos do lançamento.

5.10.5. A CONTRATADA deverá ter realizado com a CONTRATANTE o rehearsal do serviço de lançamento, incluindo a verificação das comunicações entre INPE no Brasil, centro de controle da base de lançamento e os sistemas de monitoração do satélite.

5.10.6. A CONTRATADA deverá realizar a revisão de Prontidão de Lançamento em suas dependências para apresentar todos os resultados necessários ao cumprimento deste evento.

5.11. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11.1. A garantia após a realização do serviço não é aplicável. Após o lançamento do satélite, a obtenção dos dados técnicos desse lançamento e o retorno dos equipamentos ao aeroporto/porto para embarque para o Brasil, cessa toda a responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.2. Na condição de falha de lançamento, definida na Seção 2.5 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prover, sem custos para o CONTRATANTE, os serviços de lançamento para outro satélite nas mesmas condições deste Termo de Referência. Nesse caso, a data desse novo lançamento deverá ser acordada entre as partes.

5.12. Obrigações da Contratada

5.12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação;

5.12.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições apresentadas na Proposta, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo INPE;

5.12.4. Comunicar ao INPE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

5.12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.12.6. Colocar à disposição do Fiscal do Contrato e do Responsável Técnico do INPE todos os meios necessários à verificação da qualidade e operacionalidade do objeto do Contrato;

5.12.7. Obedecer às condições de sigilo, conforme disposto nas condições gerais da contratação. O não atendimento aos compromissos de sigilo será considerado inadimplemento contratual, sujeito às sanções administrativas;

5.12.8. Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na realização do objeto do contrato, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a terceiros durante a execução do objeto contratual;

5.12.9. Providenciar as licenças de lançamento e outras licenças necessárias ao lançamento, bem com as autorizações de acesso da equipe de satélite à base de lançamento e de entrada do satélite e dos equipamentos no país e saída dos equipamentos após o lançamento.

5.12.10. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.13. Obrigações da Contratante

5.13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do OBJETO, por servidor ou comissão especialmente designados;

5.13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do OBJETO, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.13.4. Pagar à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Contrato;

5.13.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.13.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.13.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do OBJETO e notificações expedidas;

5.13.8. Disponibilizar o satélite e equipamentos aeroporto designado pela CONTRATADA, conforme especificado na “*Subseção 7.3 Requisitos de Logística*”, dentro dos limites de tempo em conformidade com os prazos especificados na “*Seção 8 Período e data de lançamento*”.

5.13.9. Obter as licenças e autorizações brasileiras necessárias para exportar o satélite, suas partes e equipamentos até o aeroporto designado pela CONTRATADA.

5.13.10. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.14. Subcontratação

5.14.1. É permitida a subcontratação do veículo lançador, desde que obedecidas todas as exigências deste Termo de Referência.

5.14.2. Poderão ser também subcontratadas as seguintes atividades:

5.14.2.1. serviços de logística de transporte e armazenamento do satélite e GSE;

5.14.2.2. serviços da base de lançamento;

5.14.2.3. serviços de rastreamento do lançador;

5.14.2.4. outros serviços acessórios desde que discriminados na proposta.

5.14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Controle e Fiscalização da Execução

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. A CONTRATADA deverá nomear um especialista, que será designado como Preposto, e o INPE designará um Gestor do Contrato. O Preposto da Contratada e o Gestor do Contrato do INPE atuarão como seus respectivos representantes na decisão de todas as questões relativas ao fornecimento previsto neste Termo de Referência.

6.5.3. O INPE designará um Fiscal do Contrato, também chamado de Fiscal da Execução do Contrato, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

6.5.4. O INPE designará um Fiscal Administrativo do Contrato, deverá decidir quanto a questões administrativas e gerenciais pertinentes ao Contrato.

6.5.5. O Fiscal do Contrato será apoiado por um Responsável Técnico a ser designado pelo INPE, mediante indicação e pertencente ao quadro de servidores deste, além de uma equipe técnica composta por outros especialistas, também do INPE, que o acompanham.

6.5.6. O Responsável Técnico deverá decidir quanto a questões técnicas pertinentes ao Contrato, acompanhando, através de visitas, inspeções, reuniões e avaliação de relatórios solicitados, a evolução do Contrato e os resultados parciais alcançados. Ainda, deve decidir quanto à aceitação técnica de eventos contratuais, às inspeções, revisões e aceitação técnica do objeto deste Termo de Referência. A aceitação dos eventos contratuais pelo Fiscal do Contrato se dará após a correspondente aceitação técnica pelo Responsável Técnico.

6.5.7. Tanto o Fiscal da Execução do Contrato quanto o Responsável Técnico do INPE poderão solicitar à CONTRATADA a realização de reuniões ou emissão de relatório, a respeito de qualquer parte do fornecimento, sempre que julgarem necessário.

6.5.8. Ainda, poderão solicitar, quando julgarem necessário, o apoio de especialistas para assessorá-los no acompanhamento do fornecimento. Os especialistas constituirão comitês, que atuarão em áreas distintas dependendo de suas especialidades e áreas de atuação.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. As atividades terão início na data do início do contrato (T_0).

6.8.1. Até 30 dias após o início do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o documento de Planejamento para aprovação do INPE. O documento deverá conter, no mínimo, o conteúdo indicado no item DOCUMENTOS de PLANEJAMENTO.

6.9. Acompanhamento da Produção e dos Testes

6.9.1. CONTRATADA deve assegurar à equipe técnica do INPE o livre acesso às instalações utilizadas no provimento do objeto do Contrato, para eventual acompanhamento da montagem e testes dos equipamentos.

6.9.2. O acompanhamento do fornecimento por representantes do INPE não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e contratuais.

6.10. Reuniões de Acompanhamento

6.10.1. Serão programadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a CONTRATADA e responsáveis técnicos e de contrato do INPE.

6.10.2. As reuniões poderão ser realizadas nas dependências do INPE, nas dependências da CONTRATADA ou por meio de videoconferência (ou meio similar).

6.11. Gestor do Contrato

6.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7. Cabe a fiscalização do INPE emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventualidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.8. Cabe a fiscalização do INPE realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.9. Cabe a fiscalização do INPE emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.10. Cabe a fiscalização do INPE comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.11. Cabe a fiscalização do INPE enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante Carta de Crédito irrevogável e intransferível, em dólar dos Estados Unidos ou Euro, emitida em nome do Contratado através do Banco do Brasil S.A., ou seu correspondente.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a liberação formal de pagamento para a instituição financeira indicada pela contratada.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a ser realizada em duas etapas, onde a primeira é eliminatória e certificará o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos em AD 1 e, uma segunda etapa, que culminará com a seleção da proposta que atende os requisitos técnicos e de MENOR PREÇO, portanto, aderente ao preconizado pelo art. 75, inciso IV, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021 (aquisição de produto destinado à pesquisa e desenvolvimento).

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá cumprindo-se eventos contratuais Conforme Tabela 2 Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. a) SICAF;

8.3.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.11. Habilitação jurídica

8.3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Seção não aplicável por se tratar de provimento por empresa estrangeira.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.1.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial e de execução patrimonial, emitida pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta.

8.5.3. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente justificado.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Se a contratada estiver regularmente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensada de apresentar os documentos listados nos subitens 8.3.12, 8.5.1 e 8.5.2, desde que a Declaração emitida pelo referido sistema esteja válida.

8.4.5.1 Caso a contratada esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos mencionados nos subitens 8.3.12, 8.5.1 e 8.5.2.

8.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.9. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

8.5.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da contratação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Proposta

8.7.1. A proposta deve apresentar uma Matriz de Verificação detalhando o atendimento aos itens especificados neste Termo de Referência e seu documento aplicável (AD1).

8.7.2. A proposta deve apresentar a identificação do veículo lançador, bem como da base de lançamento a ser utilizada.

8.7.3. A proposta deve apresentar o Preço Global total para execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

8.7.4. A proposta deve apresentar detalhamento do preço global nos seguintes itens:

8.7.4.1. serviços de logística de transporte e armazenamento do satélite e equipamentos;

8.7.4.2. lançamento pelo veículo lançador;

8.7.4.3. uso da infraestrutura e uso da base de lançamento;

8.7.4.4. serviços de rastreamento do lançador;

8.7.4.5. hidrazina e serviços de enchimento;

8.7.4.6. adaptador, sistema de separação e umbilicais;

8.7.4.7. valor da diária completa nas acomodações da base, caso disponível;

8.7.4.8. valor dos seguros;

8.7.4.9. outros bens e serviços, que devem ser especificados.

8.7.5. Prazos de execução conforme a Tabela 2 do cronograma físico financeiro.

8.7.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, seis meses.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 192.108.493,74

9.1. O valor da presente contratação foi estimado conforme metodologia descrita nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.

9.2. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE CASTRO BRAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 13:36:20.

ARCELIO COSTA LOURO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 14:41:31.

SEBASTIAO EDUARDO CORSATTO VAROTTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 08:56:19.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 18:31:34.

ADENILSON ROBERTO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 12:39:43.